UFSJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI

DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 120/2016 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-rei, de fls 153 a 155, bem como as informações da Pregoeira da UFSJ, servidora Aline Graciele Ferreira, fls. 143 a 151, do processo nº 23122.022033/2016-03, decido:

Receber o recurso administrativo apresentado pela empresa SEFCOM COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, para julgá-lo improcedente.

Determino ainda, manter a decisão que aceitou a proposta e habilitou a empresa M. P. O. VENTURA - EPP, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 080/2016 , comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminha-se à PROAD/SECOL para demais providências necessárias.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 28 de dezembro de 2016

PROF. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA
Reitor